



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

PORTARIA Nº 44/2021

DISPÕE SOBRE A ESCALA DE SERVIÇO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ, DURANTE A VIGÊNCIA DA "ONDA ROXA" DO PLANO MINAS CONSCIENTE.

O Presidente da Câmara Municipal de Carandaí, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, II, do Regimento Interno;

- **CONSIDERANDO** a Deliberação nº 151, de 15/04/2021, do Comitê Extraordinário COVID-19", do Governo do Estado de Minas Gerais, que estendeu a vigência do Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico – Onda Roxa, até o dia 23 de abril de 2021;
- **CONSIDERANDO** a necessidade de formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal, de modo a preservar a saúde dos servidores e vereadores;
- **CONSIDERANDO** a necessidade de menor concentração de pessoas, possível, em ambientes sejam eles públicos e privados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica organizada escala reduzida de trabalho dos servidores efetivos, na forma do Anexo I, durante o período de vigência da "Onda Roxa" do Plano Minas Consciente.

Parágrafo único. A escala prevista no Anexo I deverá ser cumprida, exclusivamente, na forma como fora estabelecida, seja em relação ao horário, seja em relação aos dias determinados.

Art. 2º Havendo necessidade do serviço durante o período de recesso, os servidores poderão ser convocados a reassumirem suas funções em período integral, independentemente, da escala prevista no Anexo I.

Art. 3º Findo o período da escala, prevista no Anexo I, e permanecendo em vigor a "Onda Roxa" do Plano Minas Consciente, deverá ser editada nova portaria, apenas para fins de estabelecimento da escala de servidores para o dias seguintes.

Art. 4º A flexibilização de jornada autorizada por esta Portaria não implica na redução de qualquer direitos ou vantagens devidas ao servidor, uma vez cumprida na sua integralidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

ANEXO I ESCALA DE TRABALHO

- PERÍODO 19 A 23 DE ABRIL DE 2021 -

Dia	Horário – 7h às 13h	Horário – 12h às 18h
19/04	Josiane Mara Lisboa Torquetti Karin da Cunha Almada Márcio Nascimento	José Pires Neto Kerin da Cunha Almada Luciano Rodrigues Pereira
20/04	Josiane Mara Lisboa Torquetti Márcio Nascimento	Elaine Miranda Melo Baeta Kerin da Cunha Almada
22/04	Karin da Cunha Almada Natália de Melo Gonçalves Tiago Hernane da Silva	Elaine Miranda Melo Baeta Lourdes Aparecida Costa Lima
23/04	Natália de Melo Gonçalves Tiago Hernane da Silva	José Pires Neto Lourdes Aparecida Costa Lima Luciano Rodrigues Pereira

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Paço Legislativo Municipal Vereador João Luiz Alves de Souza, 16 de abril de 2021.

COR JESUS MORENO
Presidente

- Publicada no Espaço Cultural Vereador Aguinaldo Pereira Baeta do Paço Legislativo Municipal Vereador João Luiz Alves de Souza, em 16 de abril de 2021. _____

Vereador Israel Luiz Baêta Alves de Souza - Secretário.